



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 20 /96, DE 21 DE junho DE 1996.



Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.065/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu-Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.065/96, de 12 de abril de 1996, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1996".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 1996.

  
ABEL BARBOSA GUIMARAES  
Prefeito Municipal

APPROVADO  
EM 12/06/96  
VOTACAO

APPROVADO  
EM 12/06/96  
A Secretaria está providenciando  
Data: 12/06/96  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PROTOCOLO**  
Reg. nº 01268 Mrs.  
Livro nº 01 Fls. 19 v  
Cacu, 21 / 06 / 1996  
**Silvânia Sousa Silva**  
Secretária - Câmara Municipal

REGISTRO  
PLA F DO LIVRO Nº 01  
CACC 21/06/96



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 018/96.

A mensagem ora enviada para apreciação dos ilustres "Edis", tem por objetivo permitir que os membros do Conselho Tutelar sejam devidamente remunerados a partir da data do efetivo trabalho executado.

Solicitamos da mesma forma a apreciação da presente mensagem em caráter de urgência pois quando do envio da Lei original teve esta um período relativamente distante do envio a sua aprovação, gerando assim prestação de serviços sem o respectivo pagamento, necessário se faz portanto a regularização com urgência.

Na certeza de contar com a apreciação e acatamento por parte dos ilustres "Edis" aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
ABEL BARBOSA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal